

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 312 - NATIVIDADE-RJ - 01 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 429.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
106	12.122.0004.2006.2006	3.1.90.94.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.000,00	
1002	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.18.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	
977	12.365.0008.2006.2006	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.400,00	
978	12.367.0008.1015.1015	3.3.50.43.00	MAIS EDUCAÇÃO SUBVENÇÕES SOCIAIS	169.400,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
115	12.122.0004.2006.2006	3.3.90.30.00	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	
168	12.361.0008.2068.2068	4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-29.990,00	
170	12.361.0008.2068.2068	4.4.90.52.00	MAIS EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-19.010,00	
199	12.361.0025.2023.2023	3.3.90.38.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-85.410,00	
218	12.365.0008.2006.2006	3.3.90.32.00	MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-124.990,00	

02	05	07	FUNDEB		
285	12.365.0008.2259.2259	3.1.90.11.00	MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-169.400,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabrizio Lima Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.324.858,51 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
915	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.94.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.580,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
1041	26.123.0003.0000.0000	3.3.90.91.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	
1042	26.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
1060	26.123.0003.0000.0000	3.3.90.47.00	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
925	04.122.0039.2068.2068	3.1.90.94.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	260,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
517	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.36.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
520	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
553	15.122.0014.2009.2009	3.1.90.94.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.700,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
582	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.39.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
583	18.541.0017.2070.2070	3.3.90.39.00	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
02	13	13	CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA		
998	04.124.0032.2013.2013	3.1.90.94.00	GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
941	04.695.0036.2080.2080	3.1.90.94.00	INCREMENTO DO TURISMO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.390,00	
1028	04.695.0036.2080.2080	3.3.90.93.00	INCREMENTO DO TURISMO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	671,83	
1029	04.695.0036.2080.2080	3.3.90.93.00	INCREMENTO DO TURISMO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.756,68	
1040	23.695.0033.2117.2117	3.3.90.39.00	EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO		
952	04.122.0037.2081.2081	3.1.90.94.00	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	
1012	04.122.0039.2081.2081	3.3.90.39.00	GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
1008	05.182.0018.2086.2086	3.3.90.36.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	
1011	05.182.0018.2086.2086	3.3.90.39.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
954	26.782.0042.2088.2088	3.1.90.94.00	GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
27	04.122.0002.2003.2003	3.3.90.39.00	GESTÃO GOVERNAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.840,00	
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
368	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.255.746,68	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
513	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-50.900,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TR		
706	04.122.0037.2081.2081	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
724	05.182.0018.2086.2086	3.3.90.36.00	DEFESA CIVIL EM ALERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-8.371,83	

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

FABRIZIO LIMA COUTINHO
Prefeito
DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
KASSIANO DA SILVA NUNES
Secretário de Governo
ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO
Secretário de Fazenda e Planejamento
MATHIEUS FARINAZZO CORDEIRO
Secretário de Administração
ADRIANO FERNANDES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
IVAN GLORIA DE SOUZA
Secretário de Saúde
JELSO MORAES PROVETTI
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario
SERGIO ELIAS DE ARAUJO
Secretário de Estradas Vicinais
KARINE CRUZ FRANCA
Secretária de Assist. Social
MARIA INES TEDIERICH MICICHELLI
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Secretário de Turismo
PATRICIA LIMA COUTINHO HOSKEN
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
BRUNO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Receita
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Transporte

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX M. S. JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

725 05.182.0018.2086.2086 DEFESA CIVIL EM ALERTA -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.223.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
304	10.122.0061.2202.2202	3.3.90.08.56	GESTÃO DO SUS	50.000,00	
			SALARIO FAMILIA		
331	10.301.0062.2235.2235	3.3.71.70.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.000,00	
			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
349	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.39.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.600.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
881	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.92.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	5.000,00	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1009	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.32.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00	
			MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
362	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.14.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	100.000,00	
			DIÁRIAS - CIVIL		
363	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.30.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	500.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
370	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBL	200.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
382	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	340.000,00	
			MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
383	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	300.000,00	
			MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1013	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.000,00	
			DIÁRIAS - CIVIL		
1027	10.303.0064.2239.2239	3.3.90.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	5.000,00	
			DIÁRIAS - CIVIL		
890	10.304.0065.2240.2240	3.3.90.92.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
316	10.122.0061.2233.2233	3.3.90.30.00	GESTÃO DO SUS	-50.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
338	10.301.0062.2235.2235	3.3.90.30.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-20.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
368	10.302.0063.2237.2237	3.3.90.39.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	-1.500.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

369 10.302.0063.2237.2237 ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - -700.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

371 10.302.0063.2237.2237 ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - -850.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

390 10.304.0065.2240.2240 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -3.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

847 10.302.0063.2237.2237 ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - -100.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1135

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1014	10.302.0212.1243.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.800.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 66.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
478	08.244.0013.2221.2221	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.700,00	
495	08.244.0013.2222.2222	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00	
1010	08.243.0013.2220.2220	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO	800,00	
1026	04.122.0013.2008.2008	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.000,00	
424	08.122.0038.2218.2218	3.3.90.30.00	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA S MATERIAL DE CONSUMO	800,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
433	08.242.0013.2219.2219	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-800,00	
451	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-49.800,00	
457	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.600,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1339

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.429.834,83 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1021	10.301.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1022	10.301.0212.1247.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1023	10.302.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
1024	10.303.0212.1247.0000	3.3.90.32.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	329.834,83	
1025	10.305.0212.1247.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.429.834,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1340

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 335.992,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
1030	10.302.0212.1274.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.992,19	
1031	10.302.0212.1274.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 335.992,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Resolução SES nº 2467/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2467/2021.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Resolução SES 2467/2021	BRADDESCO	587	250548-7	974.408,64	1.429.834,83
TOTAL GERAL - R\$					1.429.834,83

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920-304/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1341

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 486.858,44 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1038	10.302.0212.1277.0000	3.3.90.30.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1039	10.302.0212.1277.0000	3.3.90.39.00	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.858,44

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 486.858,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de janeiro de 2025

Fabrcio Lima Coutinho
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Portaria nº 3604/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3604/2024.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.604/2024	BRADDESCO	587	250548-7	303.190,02	32.802,17	335.992,19
TOTAL GERAL - R\$						335.992,19

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=

Anexo I – Portaria nº 3591/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.591/2024.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.591/2024	CAIXA	1246	624022-4	439.652,46	47.205,98	486.858,44
TOTAL GERAL - R\$						486.858,44

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1332/2025

Ementa: Altera a redação do § 6º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 969/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O § 6º do artigo 23, da Lei Municipal nº 969/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23...

§ 6º - Os cargos de provimento em comissão são identificados pela simbologia CC, classificando-se segundo o grau crescente de suas responsabilidades de 04 (quatro) a 13 (treze).

Art. 2º - A simbologia CC 03 dos cargos de provimento em comissão, criados através da Lei Municipal nº 969/2020, passa a ser CC 04.

Art. 3º - Fica adequado o vencimento dos cargos em comissão de simbologia CC 04, na forma do anexo 01.

Art. 4º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a. Anexo 01 – Escala de valores máximos CC's e FC's;
- b. Anexo 02 – Demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para alteração da simbologia de cargos;
- c. Anexo 03 – Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (memória de cálculo);
- d. Anexo 04 – Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 22 de janeiro de 2025.

Fabrcio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP: 28.380-000
 Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 – LEI N.º 1332/2025

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS CC'S E FC'S

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE FC		ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE CC	
SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS	SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS
FC 01	400,00	CC 04	1.518,00
FC 02	460,00	CC 05	1.700,00
FC 03	600,00	CC 06	1.800,00
FC 04	660,00	CC 07	2.000,00
FC 05	720,00	CC 08	2.300,00
FC 06	780,00	CC 09	3.000,00
FC 07	900,00	CC 10	4.000,00
FC 08	1.050,00	CC 11	5.700,00
FC 09	1.300,00	CC 12	(*)
FC 10	1.980,00	CC 13	8.000,00
FC 11	3.400,00		

(*) Valores definidos pelo Poder Legislativo, conforme Constituição Federal, art.s 29, V e 39 § 4º.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

ANEXO 02 – LEI N.º 1332/2025

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

PERÍODO	VALOR MÉDIO		IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
	MENSAL	ANUAL ATUAL				
2024	4.262.440,15	51.149.281,79		51.149.281,79	100,00%	51.149.281,79
2025	4.487.951,87	51.469.160,75	319.878,96	51.789.039,71	103,99%	53.855.422,39
2026	4.645.030,18	53.855.422,39		53.855.422,39	103,50%	55.740.362,18
2027	4.807.606,24	55.740.362,18		55.740.362,18	103,50%	57.691.274,85

BRUNO DOS SANTOS SILVA
 Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
 Portaria nº 038/2025

ROGERIO CORRÊA LIMA
 Coordenador Geral de Contabilidade
 CRC-RJ 92077/0-0

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 03

**Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro
 Lei n.º 1332/2025**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento a Lei n.º 1332/2025, que trata da alteração salarial para o valor máximo referente as simbologias CC 04, destinados aos servidores do Município de Natividade no exercício de 2025.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de janeiro.

CARGOS – CC 39 CC 03 196	VALOR TOTAL
Valor atual CC3	1.412,00
Valor PL	1.518,00
Diferença	106,00
Impacto: (106,00 x n.º Cargos 196)	20.776,00
Valor atual CC4	1.500,00
Valor PL	1.518,00
Diferença	18,00
Impacto: (18,00 x n.º Cargos 39)	702,00
Incremento	21.478,00
Férias	596,61
Décimo Terceiro	1.789,83
Encargos Previdenciários	2.792,14
Total Mensal	26.656,58
Despesa Total Anual – 2025 – 12/12 - LC 101/00	319.878,96

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01 e 02 e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	51.149.281,79	111.127.926,42	46,02%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	53.855.422,39	118.254.402,99	45,54%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	55.740.362,18	124.570.430,25	44,75%
Despesa Pessoal Exercício - 2027	57.691.274,85	135.646.882,57	42,53%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	319.878,96	0,2705%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a recomposição da perda salarial de vencimentos e salários esperado para o período em referência destinados aos servidores efetivos do Município de Natividade no exercício de 2025, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 16 de Janeiro de 2025.
 Atenciosamente

Bruno dos Santos Silva
 Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
 Portaria nº 038/2025

Rogério Correa Lima
 COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE
 CRC-RJ 92077/0-0

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1335/2025

ANEXO 04 - LEI N.º 1332/2025

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender a Lei nº 1332/2025 que trata da alteração salarial para o valor máximo referente a simbologia CC 4 dos servidores públicos do Município de Natividade, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 16 de Janeiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1243 – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – RESOLUÇÃO 3580/2024

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1243.1243	3.3.90.39.00	1.621	1.800.000,00
TOTAL GERAL			1.800.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Resolução SES nº 3580 de 18 de dezembro de 2024, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1337/2025

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Natividade – RJ, 04 de fevereiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Dispõe sobre a alteração na simbologia de CC'S e FC'S dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022; 1214/2023 e 1332/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a simbologia FC 12 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Altera a Simbologia e Vencimentos dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

- I. **Da Controladoria e Auditoria Interna:** Controlador Interno simbologia FC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 12; - Auditor simbologia CC 07 passa a vigorar com a simbologia FC 10.
- II. **Da Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento:** Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Tributação, simbologia CC 08, passa a vigorar com a simbologia FC 12; - Coordenador Geral de Contabilidade, simbologia CC 11 passa a vigorar com a simbologia FC 12.
- III. **Da Secretaria Municipal de Administração:** - Coordenador Geral de Pessoal, simbologia FC 11, passa a vigorar com a simbologia FC 12; - Coordenador de Planejamento da SMA, simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09; - Chefe de Arquivo Público Municipal simbologia CC 07, passa a vigorar com a simbologia CC 09; - Diretor do Núcleo de Desenv. de Recursos Humanos simbologia FC 09, passa a vigorar com a simbologia FC 10.
- IV. **Do NATPREVI:** Assessor Técnico de Previdência Atuarial, simbologia CC 04, passa a vigorar com a simbologia CC 10.
- V. **Da Secretaria Municipal de Governo:** Coordenador Geral de Projetos simbologia CC 11 passa a vigorar com a simbologia FC 12.

Art. 3º - Altera a quantidade dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

- I. **Da Procuradoria Geral do Município:** 03 (três) no cargo de Procurador Chefe - Procuradoria de Obrigações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Faz parte integrante desta lei:

- I. Anexo I: Escala de valores máximos CC's e FC's;
- II. Anexo II: Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (Memória de Cálculo)
- III. Anexo III: Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro
- IV. Anexo IV: Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Fabrcio Lima Coutinho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	4.249.303,99	50.991.647,93		50.991.647,93	100,00%	50.991.647,93
2025	4.450.780,61	51.149.281,79	210.817,53	51.360.099,32	103,99%	53.409.367,28
2026	4.606.557,93	53.409.367,28		53.409.367,28	103,50%	55.278.695,14
2027	4.767.787,46	55.278.695,14		55.278.695,14	103,50%	57.213.449,47

Bruno dos Santos Silva
 Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
 Portaria nº 038/2025

Erivelton Gonçalves Bazeth
 Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
 CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS CC'S E FC'S

ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE FC		ESCALA DE VALORES MÁXIMOS DE CC	
SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS	SIMBOLOGIA	VALORES MÁXIMOS
FC 01	400,00	CC 04	1.518,00
FC 02	460,00	CC 05	1.700,00
FC 03	600,00	CC 06	1.800,00
FC 04	660,00	CC 07	2.000,00
FC 05	720,00	CC 08	2.300,00
FC 06	780,00	CC 09	3.000,00
FC 07	900,00	CC 10	4.000,00
FC 08	1.050,00	CC 11	5.700,00
FC 09	1.300,00	CC 12	(*)
FC 10	1.980,00	CC 13	8.000,00
FC 11	3.400,00		
FC 12	4.800,00		

(*) Valores definidos pelo Poder Legislativo, conforme Constituição Federal, art.s 29, V e 39 § 4º.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento ao Projeto de Lei n.º 005/2025, que trata das alterações nas simbologias de CC's e FC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022, 1214/2023 e 1332/2025.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de Fevereiro.

CARGOS	VALOR TOTAL
Valor Atual	32.718,00
Valor PL	48.160,00
Diferença	15.442,00
Impacto Mensal:	15.442,00
Incremento	15.442,00
Férias	428,94
Décimo Terceiro	1.286,83
Encargos Previdenciários	2.007,46
Total Mensal	19.165,23
Despesa Total Anual – 2025 – 11/12 - LC 101/00	210.817,53

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01 e 02 e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	50.991.647,93	116.798.544,98	43,66%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	53.409.367,28	118.254.402,99	45,16%
Despesa Pessoal Exercício – 2026	55.278.695,14	124.570.430,25	44,38%
Despesa Pessoal Exercício - 2027	57.213.449,47	135.646.682,57	42,18%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	210.817,53	0,1783%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas as alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022, 1214/2023 e 1332/2025 no exercício de 2025, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 07 de Fevereiro de 2025.
 Atenciosamente

Bruno dos Santos Silva
 Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
 Portaria nº 038/2025

Erivelton Gonçalves Bazeth
 Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
 CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1338/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1245 – APOIO A ENTES PARA AÇÕES DE SAÚDE - RES. SES Nº 3544/2024

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1245.1245	3.3.90.39.00	1.621	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3544 de 12 de novembro de 2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 005/2025 que trata das alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022, 1214/2023 e 1332/2025, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 07 de Fevereiro de 2025

Fabício Lima Coutinho
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1339/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1247 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.30.00	2.621	200.000,00
10.302.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.303.0212.1247.1247	3.3.90.32.00	2.621	329.834,83
10.305.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
TOTAL GERAL			1.429.834,83

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 974.408,64** (Novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 455.426,19** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 17 de Fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Resolução SES nº 2467/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro - Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme **Resolução SES nº 2467/2021**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES 2467/2021	BRADESCO	587	250548-7	974.408,64	455.426,19	1.429.834,83
TOTAL GERAL - R\$						1.429.834,83

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1340/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1274 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES INCREMENTO MAC - Portaria Nº 3.604.2024 - SMS - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1274.1274	3.3.90.30.00	2.600	250.000,00
10.302.0212.1274.1274	3.3.90.39.00	2.600	85.992,19
TOTAL GERAL			335.992,19

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 303.190,02** (trezentos e três mil cento e noventa reais e dois centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria GM/MS nº 3.604.2024**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 32.802,17** (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e dezessete centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 17 de Fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria nº 3604/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiro em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portaria nº 3604/2024**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BRANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.604/2024		507	250548-7	303.190,02	32.802,17	335.992,19
TOTAL GERAL - R\$						335.992,19

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1341/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1277 - INCREMENTO MAC - Portaria Nº 3.591.2024 - SMS – FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1277.1277	3.3.90.30.00	2.600	300.000,00
10.302.0212.1277.1277	3.3.90.39.00	2.600	186.858,44
TOTAL GERAL			486.858,44

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 439.952,46** (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria GM/MS nº 3.591.2024**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 47.205,98** (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 17 de Fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Portaria nº 3591/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.591/2024.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.591/2024	CAIXA	1246	624022-4	439.652,46	47.205,98	486.858,44
TOTAL GERAL - R\$						486.858,44

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1342/2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1246 – APOIO A ENTES PARA AÇÕES DE SAÚDE - RES. SES Nº 3545/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	SUPLEMENTAÇÕES		VALOR (R\$)
	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
10.302.0212.1246.1246	3.3.90.39.00	1.621	400.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3545 de 12 de novembro de 2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1343.2025

Ementa: Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Transmissão das Sessões (anexo VI) da Lei Complementar n.º 810/2017-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Natividade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta ao Paragrafo 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 810/2017, o inciso XVI:

“§2º - ...
 ...
 XVI- Coordenador de Transmissão das Sessões- CC-2

Artigo 2º - As atribuições do cargo comissionado a ser incluída no anexo XI, serão assim descritas:

Coordenador de Transmissão das Sessões

Coordenar a prestação e serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e das reuniões de comissões competentes da Câmara; responsável pelo arquivo digital das mídias e áudios das sessões; Responsável por planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas à transmissão, garantindo qualidade e conformidade com os padrões técnicos; Encarregado da execução prática das transmissões, operando equipamentos e monitorando a qualidade do áudio e vídeo durante as sessões; cumprir outras tarefas correlatas; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O anexo VI e VIII da Lei complementar n.º 810/2017 passam a vigorar com as alterações no anexo desta Lei.

Artigo 4º - Tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesas são apresentados em anexo.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, de 17 fevereiro de 2025

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

ANEXO VIII – LEI COMPLEMENTAR 810/2017
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
ADMISITRAÇÃO SUPERIOR – CC

SÍMBOLO (CAS)	VALOR R\$
CC1	2.500,00
CC2	2.663,45
CC3	3.222,78
CC4	4.394,70
CC5	5.326,90
CC6	6.050,00
CC7	8.642,90

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Exercício 2025

1



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete do Presidente

Natividade-RJ, 17 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Declaro sob as penas da Lei, que o aumento da despesa, decorrente do **Projeto de Lei Complementar n.º 02/2025**, de autoria da Mesa Diretora que cria o Cargo Commissionado de Coordenador de Transmissão das Sessões (anexo VI) da Lei Complementar n.º 810/2017-Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Natividade e dá outras providências, tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual, sendo igualmente compatível com o Plano Plurianual, o que é feito em observância ao que prescreve o inciso II, art.16 da LC 101/2000.

Conforme o Projeto de Lei complementar nº 02/2025, que dispõe sobre a **criação do cargo Coordenador de Transmissão das Sessões**. Encaminho a Vossa Excelência estudo de impacto orçamentário-financeiro visando demonstrar o comportamento das despesas com pessoal de acordo com a LC 101/2000 e as ECs 25/2000 e 58/2009.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produz seus efeitos legais e de direito.

Trata-se da despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, que se constitui no atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Câmara Municipal de Natividade, 17 de fevereiro de 2025.

Considerando a Receita Corrente Líquida projetada para 2024, 2025, 2026 e 2027 a partir da série histórica (preços correntes e constantes), pretende-se demonstrar o impacto das despesas com pessoal, considerando no cenário o Projeto de Lei contemplado por este estudo.

Luiz Carlos Costa
 Presidente Interino da Câmara Municipal

APURAÇÃO DO IMPACTO – EC 25/00-58/09	
Impacto PLC 02/2025	2.663,45
Férias e 13º	295,83
Soma Impacto	2.959,38
Efetivos	50.311,51
Agentes Políticos + Comissionados	155.043,21
Total Mensal EC 25/58	208.314,10

1



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete do Presidente

APURAÇÃO DO IMPACTO – LC 101/00		
Impacto PLC 02/2025		3.222,77
	Férias e 13º	358,08
	Soma impacto	3.580,85
	Efetivos	64.398,73
	Agentes Políticos + Comissionados	187.602,27
	Total Mensal – LC 101/00	255.581,85

Demonstra-se a seguir o resultado da despesa com pessoal pela composição dos valores no exercício passado, em curso e para os 02 (dois) subsequentes, nos termos da LC 101/00, através do Projeto de Lei em estudo, considerando para fins de projeção, data base - janeiro / 2025:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	2.198.657,08	122.272.932,78	1,78%
Desp. P. Projetada Exercício – 2025	3.066.982,20	127.139.395,50	2,41%
Desp. P. Projetada Exercício - 2026	3.185.061,01	132.034.262,23	2,41%
Desp. P. Projetada Exercício - 2027	3.299.723,21	136.787.495,67	2,41%

Nota: RCL projetada Anexo 01 – DP projetada anexo 02



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete do Presidente

Outro Limite a ser observado é o definido pelas Emendas Constitucionais nºs 25/2000 e 58/2009, inciso I do art. 29-A da CFB/88 que prevê repasse de 7% da Receita Tributária e Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 respectivamente efetivamente realizadas no exercício anterior, c/c as Emendas Constitucionais nºs 25/2000 e 58/2009, §1º do art. 29-A que define como limite de despesas com folha de pagamento o valor máximo de 70%.

Previsão de repasse para o Legislativo:

Repasse de 2024: R\$ 3.880.379,28
 Repasse previsto para 2025: R\$ 4.328.461,82
 Repasse previsto para 2026: R\$ 4.500.734,60

Exercício – 2024

- ✓ Repasse – R\$ 3.880.379,28
- ✓ Folha de Pagamento - R\$ 1.812.960,03
- ✓ **Percentual de comprometimento: 46,72%**

Exercício – 2025

- ✓ Repasse projetado – R\$ 4.328.461,82
- ✓ Folha de Pagamento projetada - R\$ 2.499.769,20
- ✓ **Percentual de comprometimento: 57,75%**

Exercício – 2026

- ✓ Repasse projetado – R\$ 4.500.734,60
- ✓ Folha de Pagamento projetada - R\$ 2.596.010,31
- ✓ **Percentual de comprometimento: 57,67%**

Nota: Folha de pagamento projetada 2024, 2025 e 2026, anexo 03



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete do Presidente

Ressaltamos que o estudo não considerou conquistas ou políticas salariais adotadas posteriormente. Estando, portanto, previsto para os demais servidores, apenas a correção salarial pelo índice de inflação esperado para o período em referência, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Atenciosamente,


 João Batista de Souza Neto
 Contador
 CRC MG 116178/O-3 T-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete da Presidência

Anexo - 01

	2024		2025		2026		2027	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Valores de 2024 até o primeiro semestre	122.272.932,78	122.272.932,78	127.139.395,50	119.863.670,69	132.034.262,23	117.588.887,12	136.787.495,67	116.374.634,47
Índices								
PIB	2024	0,000	2025	0,0209	2026	0,020	2027	0,030
IPCA	2024	0,0000	2025	0,0385	2026	0,0385	2027	0,0380
Índice de correção	2024	100,0000	2025	108,0700	2026	112,2751	2027	118,8225
		100						
REPASSE PROJETADO								
2025			2026		2027			
0,0354		0,0354	0,0354		0,0354			
4.328.461,82		4.500.734,60	4.674.012,85					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete da Presidência

Anexo - 03

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA COM FOHA EC 29/00 e 58/2009 (memória de cálculo)

PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL	P.L.C 01/2025	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	151.030,00	1.812.360,00	-	2.489.789,20	100,00%	2.489.789,20
2025	206.354,72	2.476.255,64	35,512,56%	2.489.789,20	100,00%	2.489.789,20
2026	216.334,19	2.497.792,20	-	2.489.789,20	103,85%	2.586.010,31
2027	224.122,22	2.690.010,31	-	2.596.010,31	103,85%	2.689.466,89

Nota: **Imposto** - No exercício de 2024, inflação já apropriada, tendo em vista se tratar de valor efetivamente realizado no período, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerase a inflação média projetada do período índice IPCA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 Gabinete da Presidência

Anexo - 02

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL LC 101/2000 (memória de cálculo)

PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	P.L.C 01/2025	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2024	183.221,42	2.198.657,04	-	2.198.657,04	100,00%	2.198.657,04
2025	262.071,01	3.095.072,00	42.970,20	3.095.072,00	100,00%	3.095.072,00
2026	252.071,01	3.025.072,00	-	3.025.072,00	100,00%	3.025.072,00
2027	274.976,63	3.155.051,01	-	3.155.051,01	103,86%	3.262.242,11

Nota: **Imposto** - No exercício de 2024, inflação já apropriada, tendo em vista se tratar de valor efetivamente realizado no período, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerase a inflação média projetada do período índice IPCA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1344/ 2025

Dispõe sobre denominação em Capela Mortuária.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vitorino Ovidio Ferreira", a Capela Mortuária existente em Bom Jesus do Querendo - 3º distrito de Natividade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 17 fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Fabiano França Vieira Filho

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1345/2025

Dispõe sobre denominação em Avenida.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se " Avenida Doutor Jovaci Lopes de Figueiredo", o trecho do perímetro urbano que inicia no trevo da RJ-220 Natividade/Itaperuna/Raposo ate seu final no Parque Lajinha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 17 fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Vinicius Lopes Silva

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: smm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1346/2025

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a denominação da Rua "Aristides Soares" que partindo da Rua José Roberto Pedro Pires Correa termina em terras de propriedade da Senhora Marly Soares Siqueira no bairro Cantinho do Fiorello, conforme referenciado na Lei n.º 918/2019.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 17 fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Fabiano França Vieira Filho.

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender a contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 222.463,12** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
18.541.0017.2070.2070	3.3.90.3900	720.720	-222.463,12
TOTAL GERAL			-222.463,12

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 = Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1347/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PROJETO: 1278 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - PLATAFORMA + BRASIL 921738

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.608.0030.1278.1278	4.4.90.52.00	1.700.00	620.000,00
TOTAL GERAL			620.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 397.536,88** (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 921738.

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1348/2025

Dispõe sobre criação e alteração na simbologia de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022; 1332/2025 e 1337/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Simbologia e Vencimentos dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes a Estrutura Administrativa, a seguir:

I. **Da Secretaria Municipal de Saúde:** Coordenador de Atenção Especializada, simbologia CC 08, passa a vigorar com a simbologia FC 12;

Art. 2º - Altera a quantidade dos Cargos e Funções em Comissão pertencentes à Estrutura Administrativa a seguir:

I. **Da Secretaria Municipal de Saúde:** 02 (dois) no cargo de Diretor do Núcleo de Atenção Especializada, simbologia CC 08.

Art. 3º - Faz parte integrante desta lei:

- I. Anexo I: Escala de valores máximos CC's e FC's;
- II. Anexo II – Demonstrativo da Evolução – Despesa Pessoal (Memória de Cálculo);
- III. Anexo III: Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro;
- IV. Anexo IV: Declaração do Ordenador de Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho
 Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1349/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 010/2025 que trata das alterações nas simbologias de CC's e FC's dos cargos e funções constantes nas Leis Municipais nº 969/2020; 1094/2022, 1214/2023, 1332/2025 e 1337/2025, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 24 de Fevereiro de 2025

Fabrizio Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

2035	95,66%
2036	98,51%
2037	101,35%
2038	104,20%
2039	107,05%
2040	109,89%
2041	112,74%
2042	115,58%
2043	118,43%
2044	121,28%
2045	124,12%
2046	126,97%
2047	129,82%
2048	132,66%

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revisadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário que tratam da matéria de equacionamento de déficit técnico atuarial no Município de Natividade, em especial a Lei nº 1302, de 21 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 25 de Fevereiro de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

Dispõe sobre o Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade- RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 28%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 54,50 %, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o exercício de 2025.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS	
ANO	ALÍQUOTAS
2025	54,50%
2026	70,04%
2027	72,89%
2028	75,73%
2029	78,58%
2030	81,43%
2031	84,27%
2032	87,12%
2033	89,97%
2034	92,81%

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 424/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 233/2025 e Nomear a Sr. JANE APARECIDA ANDRADE LUQUETTI, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Atenção Especializada, simbologia CC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 425/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 218/2025 e Nomear o Servidor Público Municipal FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA LADEIRA matrícula nº. 208698 para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Núcleo de Atenção Especializada, CC 08.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal De Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei nº 969/2020.

Art. 2.º - O Servidor se afastará do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 426/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; 1214/2023 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar sem ônus o Servidor Público Municipal DEMETRIUS RIBEIRO DA SILVA GARCIA, matrícula nº. 946 para exercer a Função de Confiança de **Diretor do Núcleo de abastecimento de Veículos.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Administração.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 427/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020; e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública cedida a este município CAMILA FERREIRA MACHADO DE PINHO, matrícula nº. 2662 para exercer a Função de Confiança de **Coordenador de Atenção Especializada, simbologia FC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A remuneração do exercício deste cargo se fará integral e cumulativamente ao cargo de Técnico de Enfermagem, na cessão da matrícula nº 601992 do órgão decente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 428/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1348/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE ALVES VIEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Núcleo de Odontologia, simbologia CC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saude.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Fabricao Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 021/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de Fevereiro de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br*



PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Natividade para todos!

PORTARIA SMA Nº 022/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ANA CARLA DIAS PEREIRA** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM II, matrícula nº **40169**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo Administrativo nº **1450/2025**, com início em **10/03/2025** e expirando em **08/04/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 27 de fevereiro de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br*



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

ANEXO I

Matricula	Nome	Período de Licença e Atestado
1638	GABRIEL DE FREITAS SALLES	03 Dias – 12/02/2025 à 14/02/2025 03 Dias – 16/01/2025 à 18/01/2025
2380	ALEXSANDRO DE JESUS CORREIA MENDES	02 Dias – 16/01/2025 à 17/01/2025 04 Dias – 21/01/2025 à 24/01/2025
1497	EDMILSON COSTA DE MARQUE	04 Dias – 11/02/2025 à 14/02/2025
1957	CLAUDIO MOREIRA DE PAULA	06 Dias – 20/01/2025 à 25/01/2025 10 Dias – 05/02/2025 à 14/02/2025
1418	WELLINGTON FERNANDES JUNIOR	2 Dias – 30/01/2025 à 01/02/2025 2 Dias – 03/01/2025 à 04/02/2025
591	NILSON MIRANDA DE SOUZA	05 Dias – 10/02/2025 à 14/02/2025
186600	ROSELINA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	60 Dias – 18/02/2025 à 18/04/2025
115258	MANOEL CLER DA SILVEIRA	120 Dias – 10/02/2025 à 09/06/2025
176800	MARLY MARIA DA SILVA	120 Dias – 10/02/2025 à 09/06/2025
967	SERGIO MURILO DA SILVA	90 Dias – 16/02/2025 à 16/05/2025
2106	DALMARA HENRIQUE DA SILVA FERRAZ	01 Dia – 11/02/2025

*Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br*



PREFEITURA DE NATIVIDADE
 Natividade para todos!

PORTARIA SMA Nº 023/2025

Dispõe sobre Férias dos Servidores Públicos.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 126 da Lei nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período concessivo correspondente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de fevereiro de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br*



ANEXO I

Matricula	Nome/Cargo	Período de Gozo
190705-1	ADEILSON FIGUEIRA DOS SANTOS	03/02/2025 - 04/03/2025
0029	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
375-4	ALINE COSTA MOREIRA ROLIM	03/02/2025 - 04/03/2025
0288	ASSISTENTE SOCIAL	
213004-1	ANILU DE ALMEIDA FARRA	03/02/2025 - 04/03/2025
0860	DIRETOR DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
71700-1	ANTONIO DAS GONÇALVES	03/02/2025 - 04/03/2025
1049	ASSESSOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL E TRÂNSITO	
149403-1	ANTONIO NASCIMENTO DA CRUZ	03/02/2025 - 04/03/2025
0252	GUARDA MUNICIPAL	
1961-1	ANTONIO PEDRO MOREIRA MACHADO	03/02/2025 - 04/03/2025
0951	COORDENADOR DA CASA DO EMPREENDEDOR	
2021-1	CAIO GARCIA PATULCO	03/02/2025 - 04/03/2025
0960	ASSESSOR DA JARI	
197041-1	CARLOS SALVADOR GARCIA NUNES	03/02/2025 - 04/03/2025
1054	ANAGARRE	
1957-1	CLAUDIO MOREIRA DE PAULA	03/02/2025 - 04/03/2025
0740	ASSESSOR DO NÚCLEO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
206725-1	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	03/02/2025 - 04/03/2025
0171	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
1496-1	DAUFREITAS LEMOS	06/02/2025 - 07/03/2025
0660	CRURIAO DENTISTA	
467-1	DAVID ASSAD MANZ	03/02/2025 - 04/03/2025
0328	PROFESSOR	
192325-1	DEBRI DA SILVA	03/02/2025 - 04/03/2025
0029	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1590-1	EDSON BADAHO DA SILVA	03/02/2025 - 04/03/2025
0068	VIGIA	
1486-1	FLAVIA MARA MOREIRA	03/02/2025 - 04/03/2025
0605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
1043-1	FRANCINY SILVA AZEVEDO	17/02/2025 - 18/03/2025
0605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
937-1	GABRIEL WERNEX ARENARI MARTINS	03/02/2025 - 04/03/2025
0605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
193305-1	GENTIL FERREIRA COELHO FILHO	03/02/2025 - 04/03/2025
0029	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1964-1	GERALDO ALVES WATHEIS	03/02/2025 - 04/03/2025
0770	ASSESSOR DO NÚCLEO DE PAV. DE VIAS PÚBLICAS DO 2º DISTRITO	
2121-1	JANDEMÉRIT LUGUETTI	03/02/2025 - 04/03/2025
0870	DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL E TRÂNSITO	
197394-1	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03/02/2025 - 04/03/2025
1059	JARDINEIRO	
84-1	JOAO BATISTA PRES DA COSTA	29/01/2025 - 27/02/2025
0395	MOTORISTA	
205300-1	JOSÉ COMES DE MEDEIROS	03/02/2025 - 04/03/2025
0967	ELETRICISTA	
193992-1	JOSE AFRANIO DE ASSIS	03/02/2025 - 04/03/2025
0839	DIRETOR DO NÚCLEO DE POLÍTICAS DE PROM. DA QUALIDADE RACIAL	
196150-1	JOSE CARLOS PEREIRA	03/02/2025 - 04/03/2025
0139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
222448-1	JOSE VITOR SCHUB DE OLIVEIRA	12/02/2025 - 13/03/2025
1021	FISCAL DE URBANISMO	
1002-1	JUCARA NOVES DE OLIVEIRA	06/03/2025 - 04/04/2025
0554	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
913-1	LEIANA MARIN CORREA DE CASTRO	10/02/2025 - 11/03/2025
0714	DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	
211486-1	LUCIANA FERREIRA FERNANDES CRUZ	03/02/2025 - 04/03/2025
0132	AUXILIAR DE FARMÁCIA	

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



ANEXO I

Matricula	Nome/Cargo	Período de Gozo
159700-1	LUIZ CARLOS COSTA	03/02/2025 - 04/03/2025
0252	GUARDA MUNICIPAL	
574-1	MARA JOSE SALINO DOS SANTOS	10/03/2025 - 08/04/2025
0554	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
1492-1	MONICA SIQUEIRA DE LIMA	03/02/2025 - 04/03/2025
0663	TECNICO EM ENFERMAGEM	
2220-1	NATALIA LOPES DA SILVA ROSA	03/02/2025 - 04/03/2025
0763	ASSESSOR DA COORDENADORA PEDAGOGICA	
130990-1	NATANAEL DE SOUZA PAULA	03/02/2025 - 04/03/2025
0143	TELEFONISTA	
196070-1	PAULO ANTONIO DE SOUZA	03/02/2025 - 04/03/2025
0139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
196827-1	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	03/02/2025 - 04/03/2025
0139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2019-1	PEDRO FRANCISCO DA SILVA NETO	03/02/2025 - 04/03/2025
2162	ASSESSOR DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA	
2109-1	RAFAEL RODRIGUES BERNARDI	17/02/2025 - 18/03/2025
0657	GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL	
2221-1	REGIANE LAURINDO PARREIRA	03/02/2025 - 04/03/2025
0763	ASSESSOR DA COORDENADORA PEDAGOGICA	
191787-1	SINVAL MOREIRA DA SILVA	03/02/2025 - 04/03/2025
0029	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
210676-1	SONIA MARA BARBARA DE JESUS DE PAULA	03/02/2025 - 04/03/2025
0255	AGENTE SOCIAL	
2424-1	THAS DE OLIVEIRA MULLER	03/02/2025 - 04/03/2025
0838	ASSESSOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1417-1	WALTER FORTUNATO JUNIOR	03/02/2025 - 04/03/2025
0733	ASSESSOR DA COORDENADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIERÁRULCO	
160121-1	WALTER DEAS BRITO	03/02/2025 - 04/03/2025
0252	GUARDA MUNICIPAL	

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 024/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve**:

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **BERNARDO LOPES DA SILVEIRA** ocupante do Cargo de Carreira de Técnico em Informática, matrícula nº **925, 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo nº **1522/2025**, com início em **10/03/2025** e expirando em **07/06/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de fevereiro de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 025/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve**:

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precatados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 10 de Março de 2025.

MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
 Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
 Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
 Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1339/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1247 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.30.00	2.621	200.000,00
10.302.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.303.0212.1247.1247	3.3.90.32.00	2.621	329.834,83
10.305.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
TOTAL GERAL			1.429.834,83

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 974.408,64** (Novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resolução SES nº 2467/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme **Resolução SES nº 2467/2021**.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES 2467/2021	BRADESCO	587	250548-7	974.408,64	455.426,19	1.429.834,83
TOTAL GERAL - R\$						1.429.834,83

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 =Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NATIVIDADE
 GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 455.426,19** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 17 de Fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
 = Prefeito Municipal =

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 681/2025 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 05/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado **CLUBE LÍTERO ESPORTIVO DE NATIVIDADE CNPJ nº 29.885.704/0001-70** Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Objeto: Locação de imóvel situado Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior, nº 810, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 28/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. **Fabício Lima Coutinho - Prefeito Municipal de Natividade.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 681/2025 Objeto: **Locação de imóvel situado Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior, nº 810, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Natividade. Contratada: **CLUBE LÍTERO ESPORTIVO DE NATIVIDADE CNPJ nº 29.885.704/0001-70**. Justificativa: justifica-se em razão das necessidades desta municipalidade da locação de um imóvel situado na Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior, nº 810, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Natividade/RJ, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social, precisa de um local para atender as atividades dos idosos que são atendidos pela Secretaria, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no inciso **V do art. 74 da Lei n. 14.133/2021** e suas alterações posteriores. Prazo de Execução: 12 (meses) dias. Valor Total: **R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro mil reais)**. Data da Ratificação: 28/02/2025. **FABRÍCIO LIMA COUTINHO-Prefeito Municipal.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 237/2023 e 256/2023 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a futura e eventual **aquisição de COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO** para atender toda a frota de veículos municipais no período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Defesa Civil, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Cultura, Estradas Vicinais, Governo, Meio Ambiente e Transportes, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 1213/2025. Abertura **dia 20 de março de 2025, até às 14h**, na Sala da Comissão de Licitação, sito a Praça Ferreira Rabello, nº 04, 3º andar - Centro, Natividade/RJ. O Edital poderá ser obtido no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 08h às 17h ou pelo site www.natividade.rj.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (22) 3841-1051 e e-mail licitacaonatividaderj@gmail.com.

João Cesar Honório da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, Processo Administrativo nº 1256/2025
Objeto: contratação de serviço artístico musical de uma Banda, estilo sertanejo, Forró, Axé e Pagode com popularidade regional com o nome artístico "BANDA AUGÉ", representada por seu representante exclusivo a empresa C PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.218/0001-38, no evento "CARNAVAL NATIVIDADE 2025", no dia 03 de março de 2025, a partir das 23:00 horas na Praça Pública, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratada: C PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.218/0001-38. Justificativa: Show artístico Musical com a Banda, estilo sertanejo, Forró, Axé e Pagode com popularidade regional consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data da Ratificação: 25/02/2025. FABRICIO LIMA COUTINHO-Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 1257/2025
Objeto: contratação de serviço artístico musical de uma cantora, estilo sertanejo, Forró, Axé, Pagode e músicas autorais, com popularidade regional com o nome artístico "TATI MEIRA", representada por seu representante exclusivo a empresa DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.208/0001-18, no evento "CARNAVAL NATIVIDADE 2025", no dia 02 de março de 2025, a partir das 23:00 horas na Praça Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: Município de Natividade. Contratada: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.208/0001-18 Justificativa: Show artístico Musical, cantora estilo sertanejo, Forró, Axé, Pagode e músicas autorais, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Ratificação: 25/02/2025. FABRICIO LIMA COUTINHO-Prefeito Municipal.

1.1 EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3769/2024 MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 003/2025 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: **C PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.275.218/0001-38**; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo Sertanejo, Forró, Axé e Pagode, popularidade regional, denominada "**BANDA AUGÉ**" para apresentação no Tradicional CARNAVAL DE NATIVIDADE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 25/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Fabricio Lima Coutinho - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 506/5MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 001/2025 Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município CNPJ Nº ; Contratada: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.540.416/0001-06; Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ORIENTAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E ACOMPANHAMENTO A DIRETORIA EXECUTIVA, EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA TOMADA DE DECISÃO REFERENTE À GESTÃO DO NATPREVI, PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVERIGUAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL E FINANCEIRO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA SPREV/MF Nº 1.467/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 18/02/2025. A íntegra do Processo estará disponível na sede do Instituto. SAULO GENTILUCI DE OLIVEIRA - Diretor Presidente**